



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO TOCANTINS
DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 08297.000041/2023-24

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
(Contratação Direta)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de carga de gás hélio 5.0 Analítico (pureza mínima 99,999%) – uso laboratorial, em cilindro T - capacidade de 10 m³ cada, para ser empregado com o equipamento de Cromatografia Gasosa/Espectrometria de Massas para fins de análises periciais de química forense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (MÁXIMO ACEITÁVEL)
1	Recarda de gás hélio 5.0 Analítico (pureza mínima 99,999%) – uso laboratorial, acondicionado em 02 (dois) cilindros T - capacidade de 10 m ³ cada.	430609	M ³	20	R\$ 10.400,00
TOTAL					R\$ 10.400,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem essas últimas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), conforme s na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI N° 14.133/2021).

2.1. O laboratório do SETEC desta SR/PF/TO, trabalham com analises de todo produto químico apreendido na circunscrição desta Superintendência e Delegacia de Araguaína/TO.

2.2. Ressalta-se que o equipamento de Cromatografia Gasosa/Espectrometria de Massas tem a finalidade de análises periciais de química forense

2.3. Trata-se da aquisição de gás hélio, grau analítico, pureza mínima 5.0 (99,999%) para uso em equipamento de cromatografia gasosa/espectrometria de massas do Setor Técnico-Científico da SR/PF/TO.

2.4. Tal fornecimento é fundamental pois esse insumo é de uso constante para o funcionamento adequado do equipamento que é empregado na análise de todo produto químico apreendido, que inclui drogas ilícitas, medicamentos ou outro produto químico cuja natureza precise ser elucidada para embasar investigações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI N° 14.133/2021)

3.1. Aquisição de gás hélio, grau analítico, pureza mínima 5.0 (99,999%) para uso em equipamento de cromatografia gasosa/espectrometria de massas do Setor Técnico-Científico da SR/PF/TO, conforme especificação e quantidades previstas na tabela acima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI N° 14.133/21)

- 4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2.1. Sustentabilidade:
4.2.1.1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa STLI/MPOG nº 01/2010 e na política nacional de resíduos sólidos instituída por meio da Lei nº 12.305/2010.
- 4.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
4.2.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o objeto da presente contratação, por sua simplicidade e modalidade de aquisição, não requer tal exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021)

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens OU Nota de Empenho pela contratada, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Quadra 103 Sul (ACSO1), Av. LO 01, Lote 53, Centro, Palmas-TO/ CEP 77.015-028.**
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
- 5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI N° 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N° 14.133/2021)

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com os recursos consignados à SR/PF/TO, no Orçamento Geral da União para o exercício do ano de 2023.
- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Palmas/TO, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
CARLOS ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Perito Criminal Federal
SETEC/SR/PF/TO

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Perito(a) Criminal Federal**, em 20/01/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26613844** e o código CRC **50F9E79E**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/PF/TO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZO, nos termos do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, (16634585) regulamentado pela Portaria nº 11.479-DG/DPF, de 12 de fevereiro de 2020 (16634571), conforme subdelegação de competência prevista na Portaria nº 16.198/2022-DG/PF de 06 de maio de 2022, publicada no dia 09 de maio de 2022, no Boletim de Serviço nº 086, a contratação da empresa **NITROXI COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAS EIRELI - CNPJ 07.654.168/0001-60**, para fornecimento de recargas de gás hélio 5.0 Analítico (pureza mínima 99,999%), para uso no laboratório do SETEC/SR/PF/TO, no valor total de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta da contratada (26454082) e Termo de Referência (26613844).

(Assinado Eletronicamente)
EMERSON SILVA BARBOSA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em Exercício SR/PF/TO



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SILVA BARBOSA, Superintendente Regional em Exercício**, em 31/01/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26729120** e o código CRC **E1E210BE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO TOCANTINS - SR/PF/TO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/TO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O Chefe do Setor de Administração e Logística Policial - SELOG/SR/PF/TO, no uso da subdelegação de competência e nos termos do artigo 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril 2021.

RESOLVE:

Declarar dispensável a licitação objeto do processo **08297.000041/2023-24**, para contratação da empresa **NITROXI COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIALIS EIRELI - CNPJ 07.654.168/0001-60**, para fornecimento de recargas de gás hélio 5.0 Analítico (pureza mínima 99,999%), para uso no laboratório do SETEC/SR/PF/TO, no valor total de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, conforme proposta da contratada (26454082) e Termo de Referência (26613844).

HUGO CÉSAR DE OLIVEIRA
Agente de Polícia Federal
SELOG/SR/PF/TO
(Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **HUGO CESAR DE OLIVEIRA, Chefe de Setor**, em 31/01/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26729292** e o código CRC **D5160E3E**.